



## **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08  
NIRE nº 35 3 0050479 8

### **COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS (ANEXO 30-XXXIII da Instrução CVM 480/09)**

A **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (B3: ATOM3) (“Companhia”), em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 30 de março de 2021, as suas subsidiárias integrais Atom Traders Publicações S.A. e Atom Editora Ltda. (“ATOM”) e o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) celebraram Contrato de Prestação de Serviços, configurando transação entre partes relacionadas para os fins da ICVM 480:

**Nome da Parte Relacionada:** BANCO BTG PACTUAL S.A.

**Relação da Parte Relacionada com a Companhia:** O BTG Pactual é controlador da EXAME Ltda. (“EXAME”), e esta, controladora da Companhia.

**Data da Transação:** 30 de março de 2021.

**Objeto da Transação:** Realização de Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação da ATOM ao BTG Pactual, de serviços de campanha de marketing e publicidade.

**Principais termos e condições:** A ATOM realizará campanhas e indicação de produtos e serviços do BTG Pactual, incluindo, mas sem a tanto se limitar, a divulgação de sua plataforma RLP para investidores pessoas naturais, utilizando os endereços eletrônicos, redes sociais, aplicativos e demais canais físicos ou digitais, atuais e futuros, utilizados pela ATOM em seus negócios. O contrato terá vigência de 10 anos a partir da data da assinatura.

**Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e b) de**



**negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:**

A negociação e a celebração do Contrato foram realizadas em estrita observância aos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, tendo sido cumpridos todos os procedimentos e obtidas todas as aprovações internas ali previstas, visando a mitigar potenciais conflitos de interesse.

Desta forma, a transação foi aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 10 (d) do Estatuto Social da Companhia.

**Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:**

A administração da Companhia considera que o Contrato irá aumentar e diversificar suas fontes de receita por meio da parceria com o BTG Pactual, um dos principais conglomerados financeiros do país, e considera que este é celebrado em condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado pelos serviços realizados, compatível com o mercado, sendo resultado de efetivas negociações havidas entre as partes.

Sorocaba, 09 de abril de 2021.

---

**Guilherme Henrique Cunha**  
**Diretor de Relações com Investidores**